

CONDE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 186/97

CRIA, EXTINGUE E FIXA A LOTAÇÃO DOS CARGOS E EMPREGOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 60, VI, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que a Edilidade necessita dispor de uma estrutura organizacional para o desenvolvimento de suas atividades.

CONSIDERANDO que o atual Quadro Permanente da Prefeitura não atende as necessidades administrativas do Órgão.

CONSIDERANDO que a moralidade no serviço público requer, que a máquina administrativa tenha seus quadros só o número necessário de servidores para o bom andamento de suas atividades.

E por fim, considerando, que tal medida reduz o número de cargos e empregos do Quadro Permanente do Município, criados através da Lei 155/95,

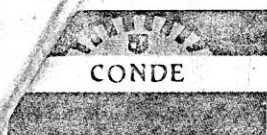
RESOLVE:

Art. 1º - Para atender os aspectos formais desta Lei, considera-se lotação a força de trabalho, nos seus aspectos quantitativos e qualitativos, necessários ao exercício das atividades específicas dos órgãos integrantes da Administração Direta Municipal.

Art. 2º - Os cargos criados ou transformados, no quadro permanente do pessoal da Administração Direta, com suas classificações nos grupos ocupacionais, estão definidos nos anexos desta Lei.

Art. 3º - Ficam extintos os cargos de operário, salva vida e artífice no quadro do Provimento Efetivo da Prefeitura.

Art. 4º - Ficam criados cargos de eletricista, supervisor de merenda, motorista, psicólogo do trabalho, médico veterinário, planejador educacional, almoxarife, fiscal de obras e encanador, no quadro permanente da Edilidade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - O provimento dos cargos do quadro permanente inicial, obedecerá os preceitos do art. 37, II, de conformidade com o art. 19 das Disposições Constitucionais, Transitórias da Constituinte Federal.

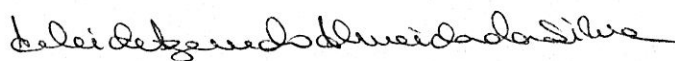
Art. 6º - A primeira investidura nos cargos do quadro Permanente, far-se-á, obrigatoriamente, no nível inicial.

Parágrafo Único - O nível inicial dos cargos do quadro Permanente de que trata o caput deste artigo refere-se ao procedimento de cargos por Concurso Público, assegurando-se o que de direito, a qualquer título, aos servidores do Quadro Permanente já existente.

Art. 7º - Incube a Secretaria de Administração, em harmonia com a Procuradoria Geral do Município, as providências necessárias à plena implantação desta Lei.

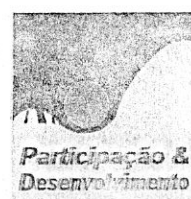
Art. 8º - Revogar as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conde-PB, 01 de outubro de 1997.


ARLEIDE AZEVEDO ALMEIDA DA SILVA
- Prefeita -

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
GABINETE DO PREFEITO

Rodovia PB-018, Km 05 - CEP 58322-000 - Fone: (083) 249-1036 - Conde-PB



CONDE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO A LEI Nº 186/97.
GRUPO OCUPACIONAL - I

SIGLA	ESPECIFICAÇÃO			QUANT.
	CÓDIGO	ATIVIDADE DE NÍVEL ELEMENTAR	REFERÊNCIA	
ANE	1.	<u>Cargos de Nível de Trabalho</u> <u>não Qualificado</u>	I a III	243
	1.1	Merendeira.....		44
	1.2	Auxiliar de Serviços Diversos.....		137
	1.3	Coveiro.....		03
	1.4	Vigilante.....		24
	1.5	Gari.....		35
ANE	2.	<u>Cargos de Nível de Trabalho</u> <u>Qualificado</u>	IV a VII	21
	2.1	Motorista.....		13
	2.2	Tratorista.....		02
	2.3	Mecânico.....		01
	2.4	Eletricista.....		02
	2.5	Patroleiro.....		01
	2.6	Encanador.....		02

Arleide Almeida da Silva
PREFEITA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
GABINETE DO PREFEITO

Rodovia PB-018, Km 05 - CEP 53322-000 - Fone: (083) 249-1036 - Conde-PB

Participação e
Desenvolvimento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO A LEI Nº 186/97.
GRUPO OCUPACIONAL - II

SIGLA	ESPECIFICAÇÃO			QUANT.
	CÓDIGO	ATIVIDADE TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO	REFERÊNCIA	99
ANE	1.	<u>Cargos de Nível de Trabalho Qualificado</u>	IV a VI	76
	1.1	Digitador.....		06
	1.2	Agente Administrativo.....		65
	1.3	Fiscal de Obras.....		02
	1.4	Técnico em Contabilidade.....		02
	1.5	Técnico Agrícola.....		01
ANE	2.	<u>Cargos de Nível Médio</u>	IV a VII	23
	2.1	Telefonista.....		16
	2.2	Almoxarife.....		04
	2.3	Datilógrafo.....		03

Azevedo
Azevedo Almeida da Silva
PREFEITA

PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
GABINETE DO PREFEITO



CONDE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO A LEI Nº 186/97.
GRUPO OCUPACIONAL - III

SIGLA	ESPECIFICAÇÃO			QUANT.
	CÓDIGO	ATIVIDADE TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR	REFERÊNCIA	08
ANS	1.	<u>Cargos de Nível Superior</u>	IV a VI	08
	1.1	Advogado.....		02
	1.2	Bibliotecário.....		01
	1.3	Assistente Social.....		02
	1.4	Engenheiro Civil.....		01
	1.5	Engenheiro Mecânico.....		01
	1.6	Arquiteto.....		01

Azenedo Almeida da Silva
PREFEITA

CONDE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO A LEI Nº 186/97.
GRUPO OCUPACIONAL - IV

SIGLA	ESPECIFICAÇÃO			QUANT.
	CÓDIGO	MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	REFERÊNCIA	240
MAG	1.	<u>Cargos Técnico de Nível Médio</u>	VII a IX	193
	1.1	Professor de Nível Médio.....		187
	1.2	Professor Educação Especial.....		04
	1.3	Supervisor de Merenda.....		02
MAG	2.	<u>Cargos de Nível Superior</u>	XIII a XV	35
	2.1	Professor de Nível Superior.....		23
	2.2	Psicólogo Escolar.....		01
	2.3	Supervisor Escolar.....		07
	2.4	Orientador Educacional.....		02
	2.5	Planejador Educacional.....		01
	2.6	Psicomotricista.....		01
MAG	3.	<u>Cargos de Nível de Trabalho</u> <u>Qualificado</u>		12
	3.1	Monitor de Creche.....		12



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO A LEI Nº 186/97.
GRUPO OCUPACIONAL - V

SIGLA	ESPECIFICAÇÃO			QUANT.
	CÓDIGO	TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO	REFERÊNCIA	

ATF	1.	Cargos Técnico de Nível Médio	X a XII	03
	1.1	Agente Fiscal de Tributos Diversos..		03

[Handwritten signature]
AT 13/03/2008
PREFEITA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
GABINETE DO PREFEITO



CONDE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO A LEI Nº 186/97.
GRUPO OCUPACIONAL - VI

SIGLA	ESPECIFICAÇÃO			QUANT.
	CÓDIGO	ATIVIDADE DE SAÚDE PÚBLICA	REFERÊNCIA	
ASP	1.	<u>Cargos de Nível de Trabalho Qualificado</u>	IV a VI	16
	1.1	Auxiliar de Enfermagem.....		14
	1.2	Atendente de Enfermagem.....		02
ASP	2.	<u>Cargos Técnico de Nível Médio</u>	XIII a XV	02
	2.1	Técnico em Laboratório.....		02
ASP	3.	<u>Cargos de Nível Superior</u>	XIII a XV	40
	3.1	Médico.....		16
	3.2	Odontólogo.....		07
	3.3	Enfermeiro.....		07
	3.4	Bioquímico.....		02
	3.5	Fisioterapeuta.....		02
	3.6	Nutricionista.....		03
	3.7	Fonoaudiólogo.....		01
	3.8	Médico Veterinário.....		01
	3.9	Psicólogo de Trabalho.....		01

[Assinatura]
PREFEITA

CÓNDE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO A LEI Nº 186/97.
GRUPO OCUPACIONAL - VII

SIGLA	ESPECIFICAÇÃO			QUANT.
	CÓDIGO	SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBRAS E PROJETO	REFERÊNCIA	03
SEO	1.	<u>Cargos Técnico de Nível Médio</u>	VII a IX	03
	1.1	Técnico em Desenho.....		02
	1.2	Técnico em Topografia.....		01



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
GABINETE DO PREFEITO

RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
ATIVIDADE DE NÍVEL ELEMENTAR.....	269
ATIVIDADE TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO.....	099
ATIVIDADE TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR.....	008
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.....	240
TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.....	008
ATIVIDADE DE SAÚDE PÚBLICA.....	058
SERVIÇOS DE ENGENHARIA OBRAS E PROJETOS.....	003
TOTAL GERAL.....	685
(Seiscentos e Oitenta e Cinco) Servidores	

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO